



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

066/2026

Emissão:

12/06/2026

Processo:

202600058002536

VALOR TOTAL R\$ 2.962,50

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR

Pamonha Oeste Ltda

Fone: 62985841848

End: RUA R9

Bairro: Setor Oeste

Contato: Marcelo Carneiro

CNPJ: 37.253.390/0001-11

E-mail: p.oeste@yahoo.com.br

Nº

124

CEP: 74.125-110

Cidade: Goiânia Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: Itaú - Agência: 0290 - Conta Corrente: 32222-1 / Chave PIX: CNPJ : 37.253.390/0001-11

Fonte de Recurso: Recursos Próprios - Conta: 45037-5 (Arraiá do Bem).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Massa de milho: a) Massa de milho verde fresca, ralada no dia; b) O milho deverá estar no ponto para fazer curau, chicha doida e caldo de milho com frango.	KG	120	R\$ 19,75	R\$ 2.370,00
2	Milho verde cortado: a) Milho verde cristal cortado fora da espiga	KG	30	R\$ 19,75	R\$ 592,50

Valor por extenso:

Dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos

R\$ 2.962,50

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

Todos os produtos ofertados deverão ser de 1ª qualidade.

A Empresa contratada deverá dispor de um celular para comunicação, portado pelo representante, cujo o número deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, ou ao colaborador designado pela OVG.

A Contratada deverá providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, embalagens e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os produtos (item 1 e 2) deverão ser entregues em perfeitas condições, dentro das normas de higiene sob pena de não recebimento dos mesmos, deverão ser entregues em 4 etapas no dia 20/06/2026, conforme cronograma abaixo, no Palácio das Esmeraldas, localizado na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, St. Central, em Goiânia-GO, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos:

- a) 1ª Entrega: às 8h - 30kg de massa de milho ralada;
- b) 2ª Entrega: às 10h30min - 30kg de massa de milho ralada e 30kg de milho verde cristal cortado;
- c) 3ª Entrega: às 13h30min - 30kg de massa de milho ralada; e
- d) 4ª Entrega: às 15h - 30kg de massa de milho ralada.

Os produtos deverão ser preparados no dia 20/06/2026 e entregues ainda frescos.

Os produtos deverão ser entregues, embalados adequadamente, em perfeitas condições, dentro das normas de higiene, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Em caso de alteração na data ou horário do evento, a Contratante se responsabiliza a comunicar a Contratada em tempo hábil.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser frescos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 01 (uma) hora.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

DO PAGAMENTO:



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

066/2026

Emissão:

12/06/2026

Processo:

202600058002536

VALOR TOTAL R\$ 2.962,50

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Serão pagos somente os itens devidamente entregues, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência. Notificar à contratada formalmente caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR: Nathalia Chaves Teixeira - GCEV, e-mail: nathalia.teixeira@ovg.org.br TEL: 62 3914-6788

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral

Diretor Administrativo Financeiro

Recibo/CONTRATADO

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Jarmund Nasser Junior

DATA: / /2026